

EDITAL INTERNO**EDITAL Nº 47/2022 – CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM INGLÊS BÁSICO 1 DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1574/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 02/12/2019, seção 02, página 40, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial em **INGLÊS BÁSICO 1**, na modalidade presencial, com início em 25 de outubro de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	29 de setembro a 16 de outubro de 2022
Homologação das inscrições	17 de outubro de 2022
Recurso sobre a homologação das inscrições	18 de outubro de 2022 - até as 16 horas
Seleção - sorteio	18 de outubro de 2022 - 18 horas
Divulgação do resultado preliminar	19 de outubro de 2022
Recursos sobre resultado preliminar	20 de outubro de 2022 - até as 16 horas
Homologação do Resultado Final	20 de outubro de 2022 - a partir das 16h
Matrícula	21 a 25 de outubro de 2022
Início das aulas	25 de outubro de 2022
(1ª) Chamada complementar	03 de novembro de 2022
Matrícula da (1ª) chamada complementar	04 a 08 de novembro de 2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso FIC em Inglês Básico 1 é um curso de Formação Inicial que visa atender jovens a partir dos 15 (quinze) anos, adultos e idosos que buscam aprendizagem de língua inglesa para sua inserção no mundo globalizado, assim como para o mundo do trabalho.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá atender aos critérios descritos: ter o ensino fundamental completo e idade mínima de 15 anos.

Art. 4º O curso acontecerá na modalidade presencial.

Art. 5º Será ofertada **01 (uma) turma no período noturno às 3as e 5as-feiras das 19h às 21h40m**. Serão ofertadas 30 vagas. As aulas terão início em 25 de outubro e término em 15 de dezembro de 2022.

Art. 6º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 7º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público online, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 8º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso Fic em Inglês Básico 1, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Inglês Básico 1	Presencial	ensino fundamental completo ter idade mínima de 15 anos	40 horas	30

Art. 9º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o (o nível anterior ao exigido no PPC) em escola pública (50% do total)

CURSO	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6		
Inglês Básico 1	3	3	3	3	3	3	10	2

Art. 10. O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública**;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até 02 (duas) vagas destinadas para o **Programa de Reabilitação Profissional do INSS** (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS).

Parágrafo único: Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão via **formulário google** - <https://forms.gle/Gejviz8h4ZRCNsEU7> , no período de 29 de setembro a 16 de outubro de 2022 (**até às 23h59min**).

Art. 12 Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no Art. 3º.

Art. 13 Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 14 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 15 A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas durante o período de inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração. Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

Art. 16 A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

Art. 17 Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através do envio da documentação solicitada no formulário de inscrição. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 18 O comprovante de inscrição (será encaminhado automaticamente ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido) trata-se do email de confirmação enviado automaticamente após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 19 A Secretaria Acadêmica do *Campus* Avançado Arapongas divulgará no dia **17 de outubro de 2022** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus - www.arapongas.ifpr.edu.br.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 20 A seleção deste processo seletivo será via sorteio público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 10.

Art. 21 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público online**.

Art. 22 A seleção ocorrerá no dia **18 de outubro, às 18h** no *Campus* Avançado Arapongas, situado na Rua: Surucuá Açú, 321, Vila Araponguinha, Arapongas, Paraná, com transmissão ao vivo.

Art. 23 A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral, podendo ser acompanhada pelos candidatos, em sessão pública virtual.

Art. 24 Não será permitida a entrada de pessoas na sala do Sorteio Público, exceto os membros da comissão designada pela direção geral.

Art. 25 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

Art. 26 O Sorteio Público será realizado por meio de sistema de sorteio online.

Art. 27 O sorteio consistirá em duas fases.

Art. 28 Na primeira fase, o sorteio será realizado de forma que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas.

Art. 29 Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase.

Art. 30 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

Art. 31 Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada virtualmente pelo SEI por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão presentes.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 32 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **19 de outubro de 2022** na página virtual do *campus*.

Art. 33 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia **20 de outubro de 2022 até às 16h** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, deverá encaminhar e-mail à secretaria acadêmica no endereço eletrônico: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br descrevendo seus argumentos.

Art. 34 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 35 Após a análise dos recursos, será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 36 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **20 de outubro de 2022** a partir das **16 horas** na página virtual do *campus*.

7. DA MATRÍCULA

Art. 37 Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula de **21 a 25 de outubro de 2022**, presencialmente, na secretaria do *campus*.

Parágrafo único. Para a matrícula serão obrigatórios os seguintes documentos do candidato: CPF, RG e comprovante de que possui o nível de escolaridade requisitado de acordo com o **Art. 3º** deste edital.

Art. 38 No ato da matrícula verificar-se-á a documentação apresentada, havendo a ciência de que não será confirmada a matrícula em caso de inadequações;

Art. 39 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) *uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;*

b) *uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*

c) *uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);*

d) *uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*

e) *uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;*

f) *uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do ensino fundamental;*

g) *comprovante de residência (água, luz ou telefone);*

h) *foto 3x4 recente e colorida.*

Art. 40 A matrícula somente será deferida mediante a entrega de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 41 O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 3 (três) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 43 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 47 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 48 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (www.arapongas.ifpr.edu.br).

Art. 49 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em Lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 50 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 51 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 52 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 53 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 54 Em caso de dúvidas, o IFPR - *Campus* Avançado Arapongas atenderá os candidatos através do e-mail (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

Art. 55 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA VALERIA PAIXAO, Servidor Docente**, em 29/09/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 29/09/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972661** e o código CRC **BBB36480**.